

# LEI Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 1979

Dá nome a Logradouros Públicos na cidade de São João

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A denominação dos Logradouros Públicos do Loteamento anexado ao perímetro urbano da cidade de São João, pela Lei Municipal nº 184, de 08/05/78, passa a ser a seguinte:

I - Avenida Francisco Augustin, situada a leste e paralelamente à Avenida XV de Novembro, inicia na Rua Santo Antônio.

II - Avenida Presidente Castelo Branco, Situada a leste e paralelamente à Avenida Francisco Augustin.

III - Avenida 14 de Dezembro, Situada a leste e paralelamente à Avenida Presidente Castelo Branco.

IV - Avenida 14 de Julho, inicia na Rua Santo Antônio e tem sentido sul, paralelamente e a leste da Avenida XV de Novembro.

V - Os prolongamentos das ruas Santo Antônio, São Francisco, São Miguel e Santa Rita, recebem os respectivos nomes.

**Art. 2º** A praça situada entre a Avenida XV de Novembro, Avenida Paraná e Rua João Pessoa, passa a denomina – se Praça das Palmeiras.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em , 02 de outubro de 1979, 91º da República, 19º do Município.

IVO PEDRO FEITEN  
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se  
Em, 02 de outubro de 1979.

OVILDO PEDROLO  
Secretário